



LEI Nº 4.790 DE 29 DE novembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 151/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Regulamenta sobre a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 03, Quadra IND 1/5, com área de 22.000 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina sobre a autorização para a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 03, Quadra IND 1/5, com área de 22.000 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrado sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.


Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas com atuação nas áreas de serviço de oficina e mecânica de máquinas pesadas, indústria de artefatos de madeira para agrícola e pecuária em geral, serviços de transportes e manutenção de caminhões, fabricação de móveis planejados, manutenção de máquinas agrícolas, comércio atacadista de peças para tratores e implementos agrícolas, construção civil, indústria de produtos agrícolas, reciclagem de materiais diversos, comércio varejista de materiais de construção, fábrica de ração de animais, beneficiamento de madeira com origem de reflorestamento, beneficiamento e industrialização de grãos e metalúrgica com galvanização.

Art. 3º O valor da área foi definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída, nos termos do artigo 7º e 8º da Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e suas alterações, sendo homologado pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo Único- Os documentos acima descritos seguem em anexo e fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto deve seguir as especificações contidas na Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de Novembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2021

Entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 13.628.000/0001-00, e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], celebrada em [data], a qual se refere ao objeto de [descrição do objeto], celebrado em [data].

Por meio do presente instrumento, as partes acima mencionadas resolvem rescindir o contrato supracitado, com efeitos retroativos à data de sua celebração, por [motivo da rescisão].

As partes acima mencionadas, após a leitura e compreensão do presente instrumento, declaram que não possuem nenhuma pendência financeira ou material entre si, e que o presente instrumento não gera qualquer obrigação para qualquer das partes.

As partes acima mencionadas, após a leitura e compreensão do presente instrumento, declaram que não possuem nenhuma pendência financeira ou material entre si, e que o presente instrumento não gera qualquer obrigação para qualquer das partes.

As partes acima mencionadas, após a leitura e compreensão do presente instrumento, declaram que não possuem nenhuma pendência financeira ou material entre si, e que o presente instrumento não gera qualquer obrigação para qualquer das partes.

As partes acima mencionadas, após a leitura e compreensão do presente instrumento, declaram que não possuem nenhuma pendência financeira ou material entre si, e que o presente instrumento não gera qualquer obrigação para qualquer das partes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penza
Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
GARFAT 2021510